



TERMO DE REFERÊNCIA N° 187/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Aquisição de Dietas para atendimento de Ordem Judicial

Objeto: A formalização do **Processo Licitatório** por Registro de Preço tem por objetivo a aquisição de dieta de ordem judicial, conforme liminares do paciente: Heitor Cardoso de Abreu, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG. Quantitativo com quantidade a mais, visando possíveis ajustes de dose do paciente, de acordo com a liminar, ou novas liminares.

Justificativa: A formalização do **Processo Licitatório por Registro de Preço** tem por objetivo a aquisição de Dieta de Ordem Judicial não constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para renovar o Processo Licitatório nº 377/2020, Modalidade Pregão nº 103/2020, com vigência até 07 de agosto de 2020, para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG. Os quantitativos solicitados foram baseados seguindo as decisões judiciais (liminares conferidas e entregues pelo setor jurídico) de cada paciente para atendimento durante o prazo de 12(doze) meses, visando possíveis ajustes nas dosagens mediante receita médica apresentada ao setor e possíveis novas liminares, foi acrescentado um percentual de trinta por cento (30%) no quantitativo.

Termo de Referência retificando o primeiro com data de 05 de Julho de 2021. A retificação se dá pelo fato de que o primeiro termo foi questionado pelo controle interno da Prefeitura se realmente o paciente ainda faz uso da respectiva dieta. Então solicitei a mãe do paciente a apresentação de relatório médico informando a necessidade do uso. As cópias dos relatório médicos solicitados estão em anexo a este termo.

Obs.: Liminar será impressa, conferida e entregue pelo setor jurídico da Secretaria de Saúde.

Termo para renovar o Processo Licitatório nº 377/2020, Modalidade Pregão nº 103/2020, com vigência até Arcos/MG, 07 de agosto de 2020.

Da Especificação do Objeto:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de medida	Pacientes que fazem uso:
01	94	Neospoon 400 grs - mistura para dietas com restrição de proteínas integras hidrolisadas a base de aminoácidos livres	Lata	* Heitor Cardoso de Abreu



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos. Neospoon (dieta oral) é isento de registro.

Documentação complementar:

O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico ou nutricionista responsável, emitido pelo seu respectivo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Condições de Execução:

O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a **execução se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.**

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Francisca da Silva Campos, 60, Bairro: Belvedere, Arcos/MG,

O horário para prestação de serviço é de 7h as 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

A Farmácia Municipal, Setor de Alto Custo,, não autorizará a entrega dos produtos fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 02 (dois) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preços, indicada pela Secretária Municipal de Saúde Adalgisa Borges de Carvalho Assis, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Ora:

Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Farmácia de Minas	Amanda Rilsa Alves Guimarães	(37) 3351-1562	MASPM: 158374/3
Farmácia de Minas	Jaqueline Ribeiro Amarante	(38) 3351-1562	

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega da mercadoria e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

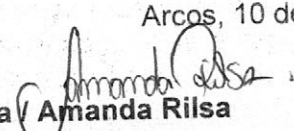
Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a vigência da ata de registro de preços, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

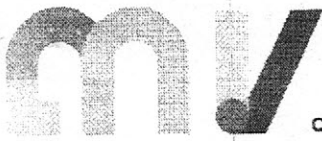
Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 10 de Setembro de 2021.


Jaqueline Vilela / Amanda Rilsa
Farmacêutica Responsável.

Amanda Rilsa Alves Guimarães
Farmacêutica
CRF-MG 34988

Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde



CLÍNICA PEDIÁTRICA

Rua Cláudio Manoel 48, s. 1102 - Funcionárias - BH, MG - CEP 30140-100 - tel 3424 5212 - cel 98482 7807

mvclinicapediatrica.com.br

contato@mvclinicapediatrica.com.br

RELATÓRIO MÉDICO

O paciente HEITOR CARDOSO DE ABREU, é portador de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e necessita da fórmula especial de aminoácidos Neocate LCP CID: k52. 2 – Gastroenterite ou colite por hipersensibilidade a alimentos;

A paciente acima apresentou quadro de irritabilidade intensa, cólicas exacerbadas, diarreia com sangue e vômitos. Foi realizado propedêutica extensa excluindo outras causas de possíveis doenças (invaginação intestinal, refluxo gastro-esofágico, infecções, imunodeficiência) sem encontro de anormalidades.

Realizou tentativa com fórmulas modificadas para complementação com características distintas, sem sucesso, inclusive fórmula extensamente hidrolisada.

Foi seguido rigorosamente os protocolos mais atuais para abordagem do problema (Sociedade Européia de Gastroenterologia e Nutrição Pediátrica - 2012*), sendo que apresentou melhora apenas com a fórmula de aminoácidos com a qual teve melhora TOTAL dos sintomas.

Tal doença (alergia à proteína do leite de vaca) no caso específico deve ser tratada com fórmula especial, sendo indispensável para o sucesso do tratamento e imprescindível para sua melhora, não sendo indicado introduzir outra fórmula neste momento. Como agravante o Heitor apresenta-se com baixo ganho ponderal, sendo necessária suplementação. A alternativa viável para para aumentar o aporte calórico é o neospoon associado a a fórmula de aminoácidos.

O tratamento inadequado resulta como principais consequências perda ponderal e desnutrição que nesta fase da vida pode levar ao retardo do desenvolvimento neuro-psicomotor além de maior número e gravidade de infecções.

* JPGN 2012 -55, 221-229 Diagnostic Approach and Management of Cow's-Milk Protein Allergy in Infants and Children: ESPGHAN GI Committee Practical Guidelines

Posologia: A quantidade necessária de Neospoon é de 6 latas/mês e de Neocate é de 800ml/dia totalizando 10 latas/mês

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.



MAGNO C. VERAS NETO

PEDIATRA - GASTROENTEROLOGISTA - NUTRÓLOGO



TERMO DE REFERÊNCIA N* 188/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Aquisição de Dietas para atendimento de Ordem Judicial

Objeto: A formalização do **Processo Licitatório** por Registro de Preço tem por objetivo a aquisição de dieta de ordem judicial, conforme liminares do paciente: Heitor Figueiredo Fernandes, Bernardo Alves Inácio Oliveira Lopes, Thainá Costa Gonçalves, Alice Maria de Melo, Belchior José Ribeiro, Carlinda de Melo Rodrigues, Helena Valadão de Paula, José Salvador Teixeira e Rogério Rodrigues, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG. Quantitativo com quantidade a mais, visando possíveis ajustes de dose dos pacientes, de acordo com a liminar, ou novas liminares.

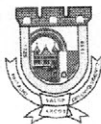
Justificativa: A formalização do **Processo Licitatório por Registro de Preço** tem por objetivo a aquisição de Dieta de Ordem Judicial não constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para renovar o Processo Licitatório nº 440/2020, Modalidade Pregão nº 124/2020, com vigência até 28 de agosto de 2020, para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG. Os quantitativos solicitados foram baseados seguindo as decisões judiciais (liminares conferidas e entregues pelo setor jurídico) de cada paciente para atendimento durante o prazo de 12(doze) meses, visando possíveis ajustes nas dosagens mediante receita médica apresentada ao setor e possíveis novas liminares, foi acrescentado um percentual de trinta por cento (30%) no quantitativo.

Termo de Referência retificando o primeiro com data de 05 de Julho de 2021. A retificação se dá pelo fato de que o primeiro termo foi questionado pelo controle interno da Prefeitura se realmente os pacientes ainda faziam uso das respectivas dietas. Então solicitei a cada paciente a apresentação de relatório médico informando a necessidade do uso. Segue então, juntamente com esse termo, cópia dos relatórios médicos apresentados a Farmácia de Minas.

Foram excluídos do termo atual 3 pacientes menores (dieta infantil Aptamil e Pregomim), que os pais informaram que não há mais necessidade do uso e, conseqüentemente não apresentaram relatório médico, e 1 paciente maior (Isossource) que faleceu recentemente, conforme informado pela família. Em contrapartida foram incluídos 2 pacientes maiores (Isossource) de liminares recebidas após o primeiro termo.

As cópias dos relatório médicos solicitados estão em anexo a este termo.

Obs.: Liminares serão impressas, conferidas e entregues pelo setor jurídico da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Termo para renovar o Processo Licitatório nº 440/2020, Modalidade Pregão nº 124/2020, com vigência até Arcos/MG, 28 de agosto de 2020.

Da Especificação do Objeto:

Item	Qtde	Un. de medida	Descrição	Marca	Pacientes que usam:
1	4.900	Litro	ISOSOURCE SOYA 1.2 SITEMA ABERTO. MARCA : NESTLÉ. Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. Cada 1ml de Isosource® Soya fornece 1,2 kcal.Osmolalidade: 360 mOsm/kg de água. Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio.	nestle	* Alice Maria de Melo * Belchior José Ribeiro * Carlinda de Melo Rodrigues * Helena Valadão de Paula * Rogério Rodrigues * José Caetano Leal * Luiz Gonzaga Ferreira Filho

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos. As dietas suplementares de via oral são isentas de registro, porém o Isosource, via enteral, é obrigatório ter na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde.

Documentação complementar:

O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico ou nutricionista responsável, emitido pelo seu respectivo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Condições de Execução:

O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Francisca da Silva Campos, 60, Bairro: Belvedere, Arcos/MG,

O horário para prestação de serviço é de 7h as 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

A Farmácia Municipal, Setor de Alto Custo,, não autorizará a entrega dos produtos fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 02 (dois) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preços, indicada pela Secretária Municipal de Saúde Adalgisa Borges de Carvalho Assis, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Ora:

Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Farmácia de Minas	Amanda Rilsa Alves Guimarães	(37) 3351-1562	MASPM: 158374/3
Farmácia de Minas	Jaqueline Ribeiro Vilela Amarante	(38) 3351-1562	

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega da mercadoria e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a vigência da ata de registro de preços, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 10 de Setembro de 2021.

Amanda Rilsa
Jaqueline Vilela / Amanda Rilsa
Farmacêutica Responsável.

Amanda Rilsa Alves Guimarães
Farmacêutica
CRF-MG 34988

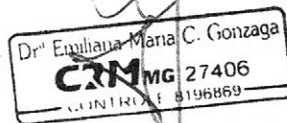
Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de saúde de Arcos MG
Rua: Getúlio Vargas, 143 – Centro – Fone: (37) 3351-1875

PACIENTE: ALICE MARIA MELO

RELATÓRIO MÉDICO

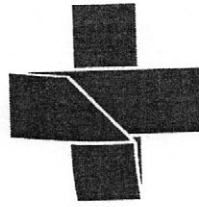
A PACIENTE ALICE MARIA MELO FOI DIAGNOSTICADA COM CÂNCER DE ESÔFAGO, HÁ 5 ANOS, TENDO SIDO SUBMETIDA À RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA, EVOLUINDO COM ESTENOSE TOTAL DE ESÔFAGO E ATELECTASIA PULMONAR. POR ESSE MOTIVO, NECESSITA ALIMENTAR-SE POR SONDA, GASTROSTOMIA.



ARCOS,

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

SUS



Saúde da Família

NOME: BELCHIOR JOSÉ RIBEIRO
08/09/2021

PACIENTE ACIMA, ACAMADO DEVIDO AVE E COM DISFAGIA COMO SEQUELA, NECESSITANDO PORTANTO DE ALIMENTAÇÃO POR SONDA NASOGÁSTRICA.

RECOMENDA-SE: O CONSUMA DA DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/44 GRAMAS DE PROTEÍNA/LITRO, 6X POR DIA , SENDO 180ML CADA REFEIÇÃO. TOTALIZANDO 1080 LITROS AO DIA E PORTANTO , 33 LITROS DESSA DIETA ENTERAL POR MÊS.

GRATO.

Dr. Bruno César Castro Buen
CRM 98829
CONT. 17109

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESPLANADA
TELEFONE: (37)3351-5812
ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES. Nº 413. BAIRRO ESPLANADA. ARCOS-MG

PRONTO SOCORRO Hospital Carlos Chagas

Candeias-MG

nome: Carlinda de Melo Rodrigues

DN: 25/08/1937

Relatório médico

Trata-se de paciente supracitada
acornada portadora de Hipertensão
Arterial sistêmica e sequela de
Acidente vascular cerebral com he-
miplegia à esquerda e disfagia em
uso de sonda nasentérica para
alimentação. A paciente faz uso de
Gardinal 100mg pela noite, mesalazina
500mg (duas vezes ao dia), Losartana/HCTZ
50/22,5mg pela manhã; Baclofeno 10
mg duas vezes ao dia, Domaren 50mg
pela noite, Ansietec 10mg pela noite.

07/09/21

Urie

Você foi atendido em caráter de urgência neste Pronto Socorro.
Para continuidade do tratamento procure seu médico ou PSF e apresente esta receita.

a. Duspatalin 200mg pela noite.

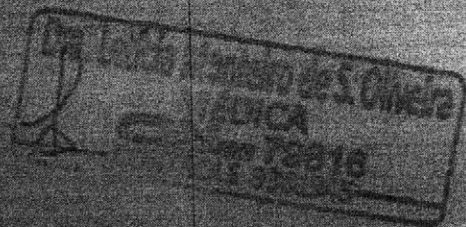
A paciente necessita de dieta
enteral para alimentação e
faz uso de Urosoua Soya
(fórmula padrão para nutrição)

300ml a cada três horas.

Diante do risco de pneumonia
aspirativa necessita de dieta
enteral em posologia supraci-
tada em uso contínuo.

CID I69.4 / J10 / R13

Atenciosamente,



Ranchar, 06 de setembro de 2021



UBS
Unidade Básica de Saúde

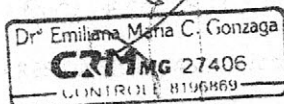
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO VICENTE

RUA ALVARES DA SILVA, 454 - Arcos/MG

Tel: (37) 3351-3154

Relatório

O paciente Rogério Rodrigues, encontra-se acamado, em coma vigil devido a seqüela de parada cardiorespiratória em intra-operatório de herniorrafia. Apresenta ainda quadro de miosite calcificante em quadril. Uso de traqueostomia e sonda naso-enteral para dieta, pois não tem reflexo de deglutição.



ARCOS, 03/09/2021

Dra. EMILIANA MARIA CINTRA GONZAGA

Secretaria Municipal de saúde de Arcos MG
Rua: Getúlio Vargas, 143 – Centro – Fone: (37) 3351-1875

Paciente ROGERIO RODRIGUES

1- DIETA ENTERAL ISOSSOURCE SOYA

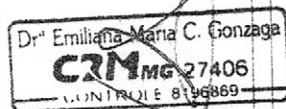
ADMINISTRAR CONFORME ORIENTAÇÃO MEDICA

1400 ML AO DIA
42 LITROS AO MÊS

2 – DIETA RESOURCE PROTEIN ----- 4 LATAS / MÊS

ADMINISTRAR CONFORME ORIENTAÇÃO MEDICA

25/8/2021
ARCOS,



ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Dr. Roberto Alves da Silva

CRM MG: 23.554

Consultório Médico – Rua Getúlio Vargas 115 2º Andar
Santa Casa de Misericórdia de Arcos – Rua Getúlio Vargas 118

Fone: (037) 3351 – 4859
Fone: (037) 3359 – 7230

LAUDO MÉDICO

O PACIENTE JOSÉ CAETANO LEAL PORTADOR DE CA DE LARINGE RECIDIVADO, SE ENCONTRA EM ACOMPANHAMENTO NA UNIDADE DA ACCONN EM DIVINÓPOLIS-MG, CONFORME LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL DO REFERIDO NOSOCÔMIO.

AO EXAME CLÍNICO O PACIENTE ENCONTRA-SE COM DIFICULDADE DE MASTIGAÇÃO DE ALIMENTOS SÓLIDOS, EM DECORRÊNCIA DAS SEQUELAS DA DOENÇA, O MESMO NECESSITA FAZER USO CONTÍNUO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL PRESCRITA QUAIS SEJAM: **ISOSOURCE SOYA (NESTLE) 1000ML/DIA VO, NUTRIENTERAL SOYA (DANONE) 1000ML/DIA VO, TROPHIC SOYA (PRODIET) 1000ML/DIA VO**, ESCLAREÇO QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS OU TRATAMENTO ALTERNATIVO, TENDO EM VISTA QUE OS NUTRIENTES QUE O PACIENTE NECESSITA PARA SUA SUBSISTÊNCIA É A UTILIZAÇÃO DOS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ACIMA CITADOS EXATAMENTE NOS TERMOS PRESCRITOS PELA PROFISSIONAL DA ACCONN.

ESCLAREÇO AINDA QUE ESTES SUPLEMENTOS NÃO SÃO FORNECIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) E REAFIRMO A IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, UMA VEZ QUE UTILIZADOS EM CONJUNTO FORNECEM AO PACIENTE AS VITAMINAS E PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO SEU METABOLISMO.

ARCOS (MG), 29 de JULHO de 2021.

Roberto Alves da Silva
CRM: 23.554

Relatório
Helene Veladas de Paula, 78 anos
portadora de CIDO: I 64; F00, encontra-se
estável há 10 anos, necessita de
Dieta por Braziostomia de uso
contínuo

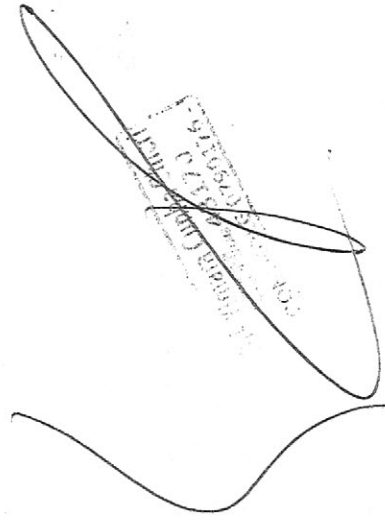
01/05/21



Yimara Cunha Chicri
CRM 43170
CICLO SAÚDE INTEGRADA

Luiz Gonzaga Ferreira Filho, 72 anos
paciente impossibilitado de dieta oral,
necessitando de dieta enteral industrializada
por ser de natureza, deite poderia
normocelone, normoproteica e
normoglicidica. Paciente não consegue
deglutir, portador de corpos de fósej.

03/05/21



Yimara Cunha Chicri
CRM 43170
CICLO SAÚDE INTEGRADA